



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23090.011450/2021-02

Aquisição de Desktops, Notebooks e Monitores

Lavras, fevereiro de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/12/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
09/02/2022	1.1	Versão após pedidos de esclarecimentos / impugnação	Equipe de Planejamento da Contratação

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	5
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	8
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	8
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	8
3.3. Estimativa da demanda	10
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	13
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	13
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	13
4.1. Requisitos de Negócio	13
4.2. Requisitos de Capacitação	14
4.3. Requisitos Legais	14
4.4. Requisitos de Manutenção	14
4.5. Requisitos Temporais	14
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	14
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	15
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	15
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	30
4.10. Requisitos de Implantação	30
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	30
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	31
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	31
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	31
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	31
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	31
5 – RESPONSABILIDADES	32
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	32
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	32
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	34
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	34
6.1. Rotinas de Execução	34
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	35
6.3. Mecanismos formais de comunicação	35
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	35
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	35
7.1. Critérios de Aceitação	35

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	36
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	36
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	38
7.5. Do Pagamento	40
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	42
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	46
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	46
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS	46
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	46
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	47
12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	47
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	48
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	48

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de desktops, notebooks e monitores para execução das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para execução das atividades administrativas.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	DESKTOP TIPO II - MÉDIO DESEMPENHO OU PADRÃO. MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: ULTRACOMPACTO. - Item exclusivo para ME/EPP	469792	12	Unidade
2	DESKTOP TIPO II - MÉDIO DESEMPENHO OU PADRÃO. MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110	469792	188	Unidade

	A 300, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: ULTRACOMPACTO. - Item de ampla concorrência			
3	NOTEBOOK TIPO I - BAIXO DESEMPENHO OU BÁSICO OU ALTA MOBILIDADE. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item exclusivo para ME/EPP	469794	12	Unidade
4	NOTEBOOK TIPO I - BAIXO DESEMPENHO OU BÁSICO OU ALTA MOBILIDADE. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item de ampla concorrência	469794	38	Unidade
5	NOTEBOOK TIPO II - MÉDIO DESEMPENHO OU PADRÃO. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8,	469795	12	Unidade

	ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item exclusivo para ME/EPP			
6	NOTEBOOK TIPO II - MÉDIO DESEMPENHO OU PADRÃO. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item de ampla concorrência	469795	88	Unidade
7	NOTEBOOK TIPO III - ALTO DESEMPENHO. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item exclusivo para ME/EPP	469795	12	Unidade
8	NOTEBOOK TIPO III - ALTO DESEMPENHO. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110	469795	88	Unidade

	A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item de Ampla Concorrência			
9	MONITOR 23-30 POL. MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA: 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 36 MESES.	451815	50	Unidade

2.1.1. A descrição da solução de TIC encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Devido a necessidade de renovação do parque computacional da universidade, além da quantidade de equipamentos demandados durante a elaboração do PDTIC 2021-2025, por causa da expansão da universidade e para uso em projetos de pesquisa, laboratórios, departamentos e setores administrativos, faz-se necessário a aquisição de desktops e notebooks e monitores extras para a execução das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, bem como para execução das atividades administrativas.

3.1.2. A justificativa e a contextualização da contratação encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1.6.5	Atender 100% da demanda tecnicamente justificada da comunidade por equipamentos de TI (PDI 2021-2025)
I.1.	Eixo temático (I - Eixo habilitador - 1. Infraestrutura e acesso às tecnologias de informação e comunicação) da Estratégia Brasileira para a Transformação Digital - E-Digital, onde um objetivo a ser alcançado é disseminar as iniciativas de inclusão digital. (Artº 4 da Estratégia de Governo Digital - EGD 2020-2022)
Art. 1º	Fica instituída a Plataforma de Cidadania Digital, (...): I - facultar aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos a solicitação e o acompanhamento dos serviços públicos sem a necessidade de atendimento presencial; II - implementar e difundir o uso dos serviços públicos digitais aos cidadãos, às pessoas jurídicas e a outros entes públicos, inclusive por meio de dispositivos móveis;(…) (Decreto nº 8.936/2016/SGPR)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A.52.1	<ul style="list-style-type: none"> - Unidades organizacionais devem solicitar o pedido de aquisição dos desktops, notebooks, monitores e tablets para as atividades de ensino do PAC do ano corrente, conforme legislação vigente (IN01/2019 ME/SGD); - Criar plano de contratação de desktops, notebooks, monitores e tablets do PAC do ano corrente para aprovação da PROPLAG; - Atualização do inventário de desktops, notebooks, monitores e tablets das unidades organizacionais; - Instituir equipe de planejamento da contratação conforme legislação vigente (IN 01/2019 ME/SGD); - Implementar ritos do processo de contratação, conforme modalidade (dispensa, inexigibilidade, pregão, IRP, etc); - Instituir ritos da gestão do contrato ou recebimento de 	M.52.1	Atender, anualmente, 100% da demanda tecnicamente justificada da comunidade por desktops, notebooks, monitores e tablets, cadastrados no PAC, conforme disponibilidade orçamentária institucional e autorização da PROPLAG.

	materiais ou serviços, conforme a legislação vigente; - Executar planejamento da contratação conforme autorização da autoridade competente.		
--	--	--	--

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
4734	NOTEBOOK, TELA ATÉ 14, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 4 A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36
4735	NOTEBOOK, TELA ATÉ 14, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36
4737	MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, MONITOR 21 A 29, COMPONENTES ADICIONAIS COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36, GABINETE ULTRACOMPACTO
4747	MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 36
5867	NOTEBOOK, TELA ATÉ 14, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE SUPERIOR A 36

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Durante a elaboração do PDTIC (2021-2025), foram levantadas as necessidades de TI de cada setor na UFLA, onde muitos citaram o desejo de renovação do parque computacional e até mesmo a aquisição de novos equipamentos. A lista de demandas institucional ficou assim consolidada:

Setor	Qtde Desktops	Qtde Notebooks	Qtde Monitores
ESAL	74	21	21
ESCOLAENG	218	6	32
FAELCH	50	20	40
FCS	225	31	4
FCSA	147	20	-
FZMV	67	8	-
ICET	459	77	67
ICN	46	28	-
Chefia de Gabinete	11	-	6
PRAEC	16	19	1
PRGDP	2	-	-
PROEC	13	5	-
PROGRAD	103	2	-
PROINFRA	144	12	34
PROPLAG	10	1	20
PRPG	15	15	7
Procuradoria	7	2	5
DGTI	25	11	10
TOTAL	1632	278	247

3.3.2. Porém, esse total ultrapassa o orçamento anual disponível para a instituição. Então, para atender parte da demanda, de forma gradual, e assim a cada ano ir renovando o parque computacional da universidade, foi proposto um quantitativo para cada tipo de equipamento e suas especificações de forma mais genérica:

Descrição do Item	Quantitativo para o período de 1 ano
Desktop Tipo I - Baixo Desempenho	-
Desktop Tipo II - Médio Desempenho	300
Desktop Tipo III - Alto Desempenho	300
Notebook Tipo I - Baixo Desempenho	100
Notebook Tipo II - Médio Desempenho	-
Notebook Tipo III - Alto Desempenho	100

Monitor	50
---------	----

3.3.3. A especificação e padronização de equipamentos em categorias de baixo, médio e alto desempenho facilita no processo de aquisição, cotação e manutenção dos equipamentos, possibilitando um melhor uso dos recursos orçamentários e escolha dos locais de implantação dos equipamentos (laboratórios, setores administrativos e setores acadêmicos).

3.3.4. Após essa estimativa para o período de um ano, para cumprimento da Resolução CUNI nº 46, de 15 de julho de 2021, as unidades acadêmicas e administrativas foram consultadas e a demanda manifestada foi a seguinte:

Descrição do Item	Quantitativo para o período de 1 ano
Desktop Tipo II - Médio Desempenho	195
Desktop Tipo III - Alto Desempenho	277
Notebook Tipo I - Baixo Desempenho	59
Notebook Tipo III - Alto Desempenho	128
Monitor	130

3.3.5. A demanda manifestada pelas unidades acadêmicas e administrativas foi submetida à aprovação da Autoridade Competente e, novamente, por razões de limitação orçamentária, foi necessário um ajuste nos quantitativos manifestados e também foi solicitada a inclusão de notebooks do tipo II - médio desempenho, num total de 100 unidades. Além disso, os desktops do tipo III - alto desempenho, foram atendidos por meio da participação no PE SRP nº 20/2021 da UASG 201057 (Central de Compras/ME), devido à vantajosidade.

3.3.6. Assim, a demanda a ser trabalhada neste Termo de Referência é a seguinte:

Descrição do Item	Quantitativo para o período de 1 ano
Desktop Tipo II - Médio Desempenho	200
Notebook Tipo I - Baixo Desempenho	50
Notebook Tipo II - Médio Desempenho	100
Notebook Tipo III - Alto Desempenho	100
Monitor	50

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A presente licitação se dará parcelada em itens, não agrupados, observando a Súmula 247 do TCU. A Equipe de Planejamento da Contratação entende que, assim, possibilita-se maior participação dos interessados e maior competição, para a oferta da proposta mais vantajosa à Administração.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente de trabalho, os investimentos propostos visam fornecer a infraestrutura necessária para as aulas teóricas e práticas ministradas nas diversas escolas, faculdades e institutos da UFLA, bem como subsidiar pesquisas realizadas nos programas de pós-graduação, apoiar as atividades de extensão e permitir a realização das tarefas administrativas.

3.5.2. Os desktops de médio desempenho serão destinados às atividades rotineiras, mas que demandem performance.

3.5.3. Os notebooks de alta mobilidade serão destinados às atividades que demandem uso de ferramentas convencionais e maior portabilidade, como se destinar ao empréstimo a estudantes, uso em reuniões e atividades externas, etc. Os notebooks de médio desempenho serão destinados a atividades que demandem maior performance. Já os notebooks de alto desempenho serão destinados a atividades com performance mais complexa, em função de aplicativos e serviços especializados.

3.5.4. Os monitores serão destinados às demandas por tela extra, o que otimiza os trabalhos por permitir expansão visual da área de trabalho e separar a tela em duas partes sem a necessidade de alternância de janelas, para análise e produção de documentos, planilhas, navegação na internet, acesso simultâneo a mais de um aplicativo, etc. Também poderão ser destinados à reposição de estações de trabalho cujo monitor se tornou inutilizável.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos requisitos citados no item 3.2 deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve ser aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, ao Decreto nº 7.746/2012, ao Decreto nº 7.174/2010, à IN nº 01/2010, à IN nº 73/2020, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), a Lei nº 10.520/01 (Lei do Pregão), o Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), o Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), a IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. A Contratada deverá apresentar declaração que a garantia On-site para reparo dos equipamentos deverá estar vinculada ao fornecimento de garantia pelo fabricante.

4.4.2. A Contratada deverá apresentar a lista de assistência(as) técnica(s) credenciadas em Minas Gerais (durante a fase de execução).

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Contratante, no tocante à segurança da informação.

4.6.2. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido também.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Só será admitida a oferta de desktops, notebooks e monitores que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.7.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs).

4.7.3. Os equipamentos deverão estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.4. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a Contratada deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.7.5. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel. Ademais, os equipamentos componentes da solução devem possuir comprovação técnica relacionada ao uso otimizado de energia elétrica e o uso de componentes com nenhuma ou baixa concentração de substâncias nocivas, em conformidade com RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Itens 1 e 2 - Desktop Tipo II - Médio Desempenho ou Padrão: com as seguintes características mínimas:

4.8.1.1. Processador:

4.8.1.1.1. Deve possuir arquitetura x86 (AMD Ryzen r5 ou Intel Core i5 ou superior), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

4.8.1.1.2. Deve possuir processamento gráfico integrado ao processador.

4.8.1.1.3. Deve possuir quantidade mínima de 6 núcleos reais.

4.8.1.1.4. Deve possuir quantidade mínima de 12 Threads.

4.8.1.1.5. Deve possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).

4.8.1.1.6. Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia por meio do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.

4.8.1.1.7. Deve possuir suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.

4.8.1.1.8. Deve possuir suporte à tecnologia de virtualização.

4.8.1.1.9. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 65W.

4.8.1.1.10. Deve estar em linha de produção pelo fabricante e explicitado na proposta. Não serão aceitos processadores descontinuados.

4.8.1.2. Memória:

4.8.1.2.1. Deve possuir memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 2666 MHz.

4.8.1.2.2. Deve possuir tamanho mínimo de 16GB.

4.8.1.3. BIOS:

4.8.1.3.1. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface).

4.8.1.3.2. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM.

4.8.1.3.3. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet).

4.8.1.3.4. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

4.8.1.3.5. Deve estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS).

4.8.1.3.6. Deve possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).

4.8.1.3.7. Deve possuir BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.

4.8.1.3.8. Deve possuir funcionalidade onde permita iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive).

4.8.1.3.9. Deve possuir recursos de controle de permissões de acesso por meio de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.

4.8.1.3.10. Deve possuir funcionalidade a qual permita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.

4.8.1.3.11. Deve possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.

4.8.1.3.12. Deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado

em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário.

4.8.1.3.13. Deve possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.

4.8.1.3.14. Deve possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).

4.8.1.4. Armazenamento:

4.8.1.4.1. Deve possuir pelo menos 01 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com no mínimo 256GB de capacidade.

4.8.1.4.2. Deve utilizar padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.

4.8.1.5. Placa-mãe:

4.8.1.5.1. Deve prover total suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.

4.8.1.5.2. Deve possuir suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior.

4.8.1.5.3. Deve possuir suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.

4.8.1.5.4. Deve possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).

4.8.1.5.5. Deve possuir suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.

4.8.1.6. Sistema Operacional:

4.8.1.6.1. Deve possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.

4.8.1.6.2. A imagem a ser fornecida pela Contratada deve permitir a ativação do sistema operacional por meio da leitura da chave armazenada na BIOS.

4.8.1.6.3. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.

4.8.1.7. Controladora de Vídeo:

4.8.1.7.1. Deve possuir controladora de vídeo integrada.

4.8.1.7.2. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

4.8.1.7.3. Deve possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.

4.8.1.7.4. Deve possuir suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.

4.8.1.7.5. Deve possuir suporte para utilização de pelo menos 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

4.8.1.7.6. Deve possuir suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 1GB.

4.8.1.8. Gabinete:

4.8.1.8.1. O gabinete do equipamento para uso corporativo, não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes.

4.8.1.8.2. Deve permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à placa-mãe) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados ou outro padrão do fabricante).

4.8.1.8.3. Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

4.8.1.8.4. Deve possuir ventilação nas partes frontal e traseira, não sendo admitidas aberturas para ventilação nas partes superior, inferior e lateral.

4.8.1.8.5. Deve possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.

4.8.1.8.6. Deve possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.

4.8.1.8.7. Deve possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.

4.8.1.8.8. Deve possuir fonte de alimentação com tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de

cabo de alimentação no padrão NBR 14136.

4.8.1.8.9. Deve apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.

4.8.1.8.10. Deve possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado à placa mãe.

4.8.1.8.11. Deve possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.

4.8.1.9. Monitor de Vídeo:

4.8.1.9.1. Deve compor 01 (um) monitor de vídeo por conjunto entregue (monitor + microcomputador).

4.8.1.9.2. Deve possuir: tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED); tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9); totalmente compatível com o computador ofertado.

4.8.1.9.3. Deve possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, localizados na parte frontal ou na parte inferior do monitor, sendo que, nesse segundo caso, deverá possuir luz de indicação de estados de operação do monitor na parte frontal. Deve possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Deve possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).

4.8.1.9.4. Deve possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Deve possuir drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits ou superior).

4.8.1.9.5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).

4.8.1.9.6. Deve possuir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).

4.8.1.9.7. Deve possuir fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros.

4.8.1.9.8. Deve possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo.

4.8.1.9.9. O monitor deve ser predominantemente da mesma cor do conjunto "computador + monitor" ofertado, devendo possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o

equipamento ofertado.

4.8.1.9.10. Deve possuir ajuste de altura, rotação e inclinação.

4.8.1.9.11. Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador + monitor”, o monitor deverá ser do mesmo fabricante da desktop ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

4.8.1.10. Características Gerais:

4.8.1.10.1 Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais, podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior. Na parte traseira, no mínimo, 02 (duas) interfaces com USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores, bem como, 02 (duas) USB 2.0, não sendo permitida a utilização de hubs.

4.8.1.10.2. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior.

4.8.1.10.3. Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosenso, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.

4.8.1.10.4. Deve possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.

4.8.1.10.5. Deve possuir controladora de rede wireless b/g/n/ac (mínimo) integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa ou interna de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não sendo aceito solução USB para as interfaces de conectividade.

4.8.1.10.6. Deve possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.

4.8.1.10.6.1. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do desktop, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

4.8.1.10.6.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

4.8.1.10.7. Deve possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado, com resolução mínima de 800 dpi.

4.8.1.10.7.1. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do desktop, com a logomarca do fabricante do microcomputador impressa e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

4.8.1.10.8. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação, bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento

dos equipamentos deverão ser fornecidos, com o comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

4.8.1.10.9. Todos os equipamentos do conjunto “computador + monitor” devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site.

4.8.2. Itens 3 e 4 - Notebook Tipo I - Baixo Desempenho ou Básico ou Alta Mobilidade: com as seguintes características mínimas:

4.8.2.1. Processador:

4.8.2.1.1. Deve possuir arquitetura x86 (AMD Ryzen r3 ou Intel Core i3 ou superior), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

4.8.2.1.2. Deve possuir processamento gráfico integrado ao processador.

4.8.2.1.3. Deve possuir quantidade mínima de 4 núcleos reais.

4.8.2.1.4. Deve possuir quantidade mínima de 4 Threads.

4.8.2.1.5. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 45W.

4.8.2.1.6. Deve estar em linha de produção pelo fabricante e explicitado na proposta. Não serão aceitos processadores descontinuados.

4.8.2.2. Memória:

4.8.2.2.1. Deve possuir memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 2400 MHz.

4.8.2.2.2. Deve possuir tamanho mínimo de 8GB.

4.8.2.3. BIOS:

4.8.2.3.1. Deve possuir BIOS tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.

4.8.2.3.2. Deve possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

4.8.2.3.3. Deve suportar Boot por dispositivos USB e por rede.

4.8.2.3.4. Deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série).

4.8.2.3.5. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software, desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento.

4.8.2.4. Armazenamento:

4.8.2.4.1. Deve possuir pelo menos 01 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD

(Solid State Drive) interna, com no mínimo 256GB de capacidade.

4.8.2.4.2. Deve utilizar padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.

4.8.2.5. Interface de Audio:

4.8.2.5.1. Deve possuir controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset).

4.8.2.5.2. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

4.8.2.6. Interface de Gráficos:

4.8.2.6.1. Deve possuir controladora de vídeo integrada.

4.8.2.6.2. Deve possuir suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 1GB.

4.8.2.6.3. Deve possuir suporte à resolução de 1280x720 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play.

4.8.2.6.4. Deve possuir driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model).

4.8.2.6.5. Deve possuir suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.

4.8.2.7. Interface de Rede:

4.8.2.7.1. Deve possuir controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.

4.8.2.7.2. Deve possuir controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (mínimo).

4.8.2.7.3. Deve possuir Bluetooth 4.0 ou superior.

4.8.2.7.4. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

4.8.2.8. Fonte de Alimentação e Bateria:

4.8.2.8.1. A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência máxima de 135 Watts.

4.8.2.8.2. A bateria deve possuir capacidade de carga de pelo menos 40Wh.

4.8.2.9. O notebook deve possuir tela de no mínimo 14 polegadas.

4.8.2.10. Teclado:

4.8.2.10.1. Deve possuir teclado padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.

4.8.2.10.2. A impressão sobre as teclas devem ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou por uso prolongado.

4.8.2.10.3. Deve ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), garantindo a cobertura a este tipo de evento durante todo o período da garantia, através de declaração do próprio fabricante.

4.8.2.11. Deve possuir mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior.

4.8.2.12. Deve possuir dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com no mínimo, dois botões, além de função de rolagem.

4.8.2.13. Kit de Áudio e Vídeo:

4.8.2.13.1. Deve possuir um kit de áudio composto por no mínimo 01 controladora de som onboard, 02 alto-falantes e 01 microfone por notebook.

4.8.2.13.2. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (única saída).

4.8.2.13.3. Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.

4.8.2.13.4. O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

4.8.2.13.5. Deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook.

4.8.2.13.6. A webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

4.8.2.14. Sistema Operacional:

4.8.2.14.1. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, versão Profissional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela Contratante, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

4.8.2.15. Características Gerais:

4.8.2.15.1. Deve ser fornecida maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação e, ainda, possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.

4.8.2.15.2. Deverão ser entregues todos os cabos, fonte, drivers e manuais necessários ao seu pleno funcionamento.

4.8.2.15.3. O notebook e a bateria devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site.

4.8.3. Itens 5 e 6 - Notebook Tipo II - Médio Desempenho ou Padrão: com as seguintes características mínimas:

4.8.3.1. Processador:

4.8.3.1.1. Deve possuir arquitetura x86 (AMD Ryzen r5 ou Intel Core i5 ou superior), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

- 4.8.3.1.2. Deve possuir processamento gráfico integrado ao processador.
- 4.8.3.1.3. Deve possuir quantidade mínima de 4 núcleos reais;
- 4.8.3.1.4. Deve possuir quantidade mínima de 8 Threads;
- 4.8.3.1.5. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 45W.
- 4.8.3.1.6. Deve estar em linha de produção pelo fabricante e explicitado na proposta. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 4.8.3.2. Memória:
 - 4.8.3.2.1. Deve possuir memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 2400 MHz.
 - 4.8.3.2.2. Deve possuir tamanho mínimo de 16GB.
- 4.8.3.3. BIOS:
 - 4.8.3.3.1. Deve possuir BIOS tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.
 - 4.8.3.3.2. Deve possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.
 - 4.8.3.3.3. Deve suportar boot por dispositivos USB e por rede.
 - 4.8.3.3.4. Deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série).
 - 4.8.3.3.5. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento.
- 4.8.3.4. Armazenamento:
 - 4.8.3.4.1. Deve possuir pelo menos 01 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com no mínimo 256GB de capacidade.
 - 4.8.3.4.2. Deve utilizar padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.
- 4.8.3.5. Interface de Audio:
 - 4.8.3.5.1. Deve possuir controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset).
 - 4.8.3.5.2. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.
- 4.8.3.6. Interface de Gráficos:
 - 4.8.3.6.1. Deve possuir controladora de vídeo integrada.

- 4.8.3.6.2. Deve possuir suporte a alocação e fornecimento de memória mínima de 1GB.
- 4.8.3.6.3. Deve possuir suporte à resolução de 1280x720 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play.
- 4.8.3.6.4. Deve possuir driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model).
- 4.8.3.6.5. Deve possuir suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.
- 4.8.3.7. Interface de Rede:
- 4.8.3.7.1. Deve possuir controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosense, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software.
- 4.8.3.7.2. Deve possuir controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (mínimo).
- 4.8.3.7.3. Deve possuir Bluetooth 4.0 ou superior.
- 4.8.3.7.4. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
- 4.8.3.8. Fonte de Alimentação e Bateria:
- 4.8.3.8.1. A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência máxima de 135 Watts.
- 4.8.3.8.2. A bateria deve possuir capacidade de carga de pelo menos 40Wh.
- 4.8.3.9. O notebook deve possuir tela de no mínimo 14 polegadas.
- 4.8.3.10. Teclado:
- 4.8.3.10.1. Deve possuir teclado padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.
- 4.8.3.10.2. A impressão sobre as teclas devem ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou por uso prolongado.
- 4.8.3.10.3. Deve ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período da garantia.
- 4.8.3.11. Deve possuir mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior.
- 4.8.3.12. Deve possuir dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com no mínimo, dois botões, além de função de rolagem.
- 4.8.3.13. Kit de Áudio e Vídeo:
- 4.8.3.13.1. Deve possuir um kit de áudio composto por no mínimo 01 controladora de som

onboard, 02 alto-falantes e 01 microfone por notebook.

4.8.3.13.2. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (única saída).

4.8.3.13.3. Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.

4.8.3.13.4. O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

4.8.3.13.5. Deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook.

4.8.3.13.6. A webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

4.8.3.14. Sistema Operacional:

4.8.3.14.1. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela Contratante, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

4.8.3.15. Características Gerais:

4.8.3.15.1. Deve ser fornecida maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.

4.8.3.15.2. Deverão ser entregues todos os cabos, fonte, drivers e manuais necessários ao seu pleno funcionamento.

4.8.3.15.3. O notebook e a bateria devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site.

4.8.4. Itens 7 e 8 - Notebook Tipo III - Alto Desempenho: com as seguintes características mínimas:

4.8.4.1. Processador:

4.8.4.1.1. Deve possuir arquitetura x86 (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superior), com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

4.8.4.1.2. Deve possuir quantidade mínima de 4 núcleos reais.

4.8.4.1.3. Deve possuir quantidade mínima de 8 Threads.

4.8.4.1.4. Deve possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 45W.

4.8.4.1.5. Deve estar em linha de produção pelo fabricante e explicitado na proposta. Não serão aceitos processadores descontinuados.

4.8.4.2. Memória:

4.8.4.2.1. Deve possuir memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de 2666 MHz;

4.8.4.2.2. Deve possuir tamanho mínimo de 16GB.

4.8.4.3. BIOS:

4.8.4.3.1. Deve possuir BIOS tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.

4.8.4.3.2. Deve possuir recursos de controle de permissão por meio de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

4.8.4.3.3. Deve suportar Boot por dispositivos USB e por rede.

4.8.4.3.4. Deve permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série).

4.8.4.3.5. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento.

4.8.4.4. Armazenamento:

4.8.4.4.1. Deve possuir pelo menos 01 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com no mínimo 256GB de capacidade.

4.8.4.4.2. Deve utilizar padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.

4.8.4.5. Interface de Audio:

4.8.4.5.1. Deve possuir controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset).

4.8.4.5.2. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio.

4.8.4.6. Interface de Gráficos:

4.8.4.6.1. Deve possuir controladora de vídeo dedicada.

4.8.4.6.2. Deve possuir suporte a alocação e fornecimento de memória mínima (GDDR5 ou superior) de 2GB.

4.8.4.6.3. Deve possuir suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and-play.

4.8.4.6.4. Deve possuir driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model).

4.8.4.6.5. Deve possuir suporte à API Microsoft DirectX 12 ou superior.

4.8.4.7. Interface de Rede:

4.8.4.7.1. Deve possuir controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e

plug-and-play, configurável totalmente por software.

4.8.4.7.2. Deve possuir controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac (mínimo).

4.8.4.7.3. Deve possuir Bluetooth 4.0 ou superior.

4.8.4.7.4. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.

4.8.4.8. Fonte de Alimentação e Bateria:

4.8.4.8.1. A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência de 135 Watts ou menos.

4.8.4.8.2. A bateria deve possuir capacidade de carga de pelo menos 40Wh.

4.8.4.9. O notebook deve possuir tela de no mínimo 14 polegadas.

4.8.4.10. Teclado:

4.8.4.10.1. Deve possuir teclado padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.

4.8.4.10.2. A impressão sobre as teclas devem ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou por uso prolongado.

4.8.4.10.3. Deve ser resistente a derramamento de líquidos em pequenas quantidades (respingos, ou seja, deve possuir um grau de proteção mínimo de dois contra ingressos de água nos termos da ABNT NBR IEC 60529:2017), comprovado por declaração do próprio fabricante, garantindo inclusive a cobertura a este tipo de evento durante todo o período da garantia.

4.8.4.11. Deve possuir mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior.

4.8.4.12. Deve possuir dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com no mínimo, dois botões, além de função de rolagem.

4.8.4.13. Kit de Áudio e Vídeo:

4.8.4.13.1. Deve possuir um kit de áudio composto por no mínimo 01 controladora de som onboard, 02 alto-falantes e 01 microfone por notebook.

4.8.4.13.2. A controladora de som deverá ser onboard, contendo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreo e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (única saída).

4.8.4.13.3. Os alto-falantes deverão estar integrados ao gabinete do notebook com amplificador de sinal.

4.8.4.13.4. O microfone deverá estar integrado ao gabinete do notebook.

4.8.4.13.5. Deverá ser fornecido 01 (uma) webcam integrada ao gabinete do notebook.

4.8.4.13.6. A webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p).

4.8.4.14. Sistema Operacional:

4.8.4.14.1. Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela Contratante, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido.

4.8.4.15. Características Gerais:

4.8.4.15.1. Deve ser fornecida maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.

4.8.4.15.2. Deverão ser entregues todos os cabos, fonte, drivers e manuais necessários ao seu pleno funcionamento.

4.8.4.15.3. O notebook e a bateria devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site.

4.8.5. Item 9 - Monitor 23-30 Polegadas: com as seguintes características mínimas:

4.8.5.1. Deve possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED), tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9).

4.8.5.2. Deve possuir chave liga/desliga (botão ou touch) e luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal ou na parte inferior do monitor, sendo que, nesse segundo caso, deverá possuir luz de indicação de estados de operação do monitor na parte frontal. Deve possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Deve possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).

4.8.5.3. Deve possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits ou superior).

4.8.5.4. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), acompanhada do seu respectivo cabo conector.

4.8.5.5. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) conexão VGA, acompanhada do seu respectivo cabo conector.

4.8.5.6. Deve possuir fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros.

4.8.5.7. Deve possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 ou equivalentes ou superiores, no mínimo.

4.8.5.8. Deve possuir ajuste de altura, rotação e inclinação.

4.8.5.9. Deve possuir todos os cabos e acessórios necessários para o seu funcionamento

4.8.5.10. O monitor deve possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36

(trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site.

4.8.5.11. Quando não especificadas as exceções, não serão admitidos equipamentos modificados por meio de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outros procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou partes que sejam fisicamente ou logicamente compatíveis.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. Todos os itens desta contratação deverão possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes e periféricos e peças.

4.11.2. O chamado de requisição de garantia deve ser aberto por sistema próprio do fabricante e/ou fornecedor ou por e-mail devidamente registrado.

4.11.3. A garantia fornecida deve incluir possíveis despesas de transporte.

4.11.4. A garantia deve cobrir a troca do equipamento, nos casos onde não seja possível o conserto, como por falta de material de reposição.

4.11.5. O período máximo para solucionar o problema do equipamento, dentro do período de garantia, será de 15 dias úteis após abertura do chamado.

4.11.6. Após 15 dias úteis da abertura do chamado, requisitando garantia do produto, se não solucionado o problema, o fabricante e/ou representante deve prover a troca por um aparelho novo, da mesma marca e modelo ou superior, dentro do período máximo de 15 dias.

4.11.7. O período total de garantia será estendido pelo mesmo período que o aparelho ficou indisponível para uso durante o tempo de manutenção do mesmo.

4.11.8. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários

estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços de Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A Contratada deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos, objeto desta contratação, fornecidos por ela, conforme condições previstas no item 4.11. deste Termo de Referência.

4.14.2. A Contratada deve fornecer meios para o contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, no regime de funcionamento de, ao menos, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A Contratada não poderá usar, citar ou divulgar os dados da UFLA.

4.15.2. A Contratada deverá observar a legislação e política interna da UFLA, quanto à segurança da informação e privacidade.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, quando aplicável.
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.
- 5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato, quando aplicável.

- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.
- 5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.
- 5.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, preferencialmente nas dependências da UFLA.
- 5.2.14. Caso os produtos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada.
- 5.2.15. Caso necessário, a Contratada se responsabilizará pelo envio e acompanhamento dos produtos junto aos respectivos fabricantes, sendo que, quaisquer ônus com transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela Contratada; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, na Diretoria de Materiais e Patrimônio, localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

6.1.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante, por meio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada ocorrerá, preferencialmente, por e-mail, durante o período de garantia. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, telefax, sms, app de mensagens, entre outros), porém, toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará o licitante vencedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento e descrição estabelecida no item 4 deste Termo de Referência.

7.2.2. A Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos bens licitados.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos bens dentro do prazo previsto - até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
Instrumento de medição	Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data de entrega dos bens (data reconhecida pela fiscalização da entrega, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da entrega.	

Periodicidade	Por se tratar de uma licitação no formato de sistema de registro de preços, não é possível determinar uma periodicidade fixa do indicador.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = (TEX - TEST) / TEST$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução, da sua data de início até a data de entrega dos bens.</p> <p>A data de início será o primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho.</p> <p>A data de entrega deverá ser aquela reconhecida, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que a entrega é rejeitada, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os bens e haja aceitação por parte da Contratante.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução – conforme estipulado neste Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da Nota de Empenho.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da Nota de Empenho;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1,0% sobre o valor da Nota de Empenho;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2,0% sobre o valor da Nota de Empenho;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5,0% sobre o valor da Nota de Empenho;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 7,5% sobre o valor da Nota de Empenho;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10,0% sobre o valor da Nota de Empenho.</p>

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.4.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.4.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.4.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.4.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.4.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência;

7.4.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1., 7.4.2.5., 7.4.2.6. e 7.4.2.7. acima poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem

efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.13. As glosas porventura aplicadas, conforme previstas no item 7.3 deste Termo de Referência, serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da Contratada penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas

cumulativamente às demais sanções previstas.

7.4.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFLA, que examinará a legalidade da conduta da Contratada.

7.4.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFLA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a Contratada ficará isenta das glosas mencionadas.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma

vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

7.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	DESKTOP TIPO II - MÉDIO DESEMPENHO OU PADRÃO. MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: ULTRACOMPACTO. - Item exclusivo para ME/EPP	12	Unidade	R\$ 6.407,60	R\$ 76.891,20
2	DESKTOP TIPO II - MÉDIO DESEMPENHO OU PADRÃO. MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB,	188	Unidade	R\$ 6.407,60	R\$ 1.204.628,80

	<p>ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: ULTRACOMPACTO. - Item de ampla concorrência</p>				
3	<p>NOTEBOOK TIPO I - BAIXO DESEMPENHO OU BÁSICO OU ALTA MOBILIDADE. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item exclusivo para ME/EPP</p>	12	Unidade	R\$ 5.466,80	R\$ 65.601,60
4	<p>NOTEBOOK TIPO I - BAIXO DESEMPENHO OU BÁSICO OU ALTA MOBILIDADE. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 4 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO</p>	38	Unidade	R\$ 5.466,80	R\$ 207.738,40

	MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item de ampla concorrência				
5	NOTEBOOK TIPO II - MÉDIO DESEMPENHO OU PADRÃO. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item exclusivo para ME/EPP	12	Unidade	R\$ 6.257,22	R\$ 75.086,64
6	NOTEBOOK TIPO II - MÉDIO DESEMPENHO OU PADRÃO. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA	88	Unidade	R\$ 6.257,22	R\$ 550.635,36

	ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item de ampla concorrência				
7	NOTEBOOK TIPO III - ALTO DESEMPENHO. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item exclusivo para ME/EPP	12	Unidade	R\$ 6.568,25	R\$ 78.819,00
8	NOTEBOOK TIPO III - ALTO DESEMPENHO. NOTEBOOK, TELA: ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, BATERIA: PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA MESES, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES. - Item de Ampla Concorrência	88	Unidade	R\$ 6.568,25	R\$ 578.006,00
9	MONITOR 23-30 POL. MONITOR COMPUTADOR,	50	Unidade	R\$ 1.538,13	R\$ 76.906,50

TAMANHO TELA: 23 A 30 POL, TIPO DE TELA: LED, FORMATO TELA: WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM: FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE: AJUSTE DE ROTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GARANTIA ON SITE: 36 MESES.				
Total Geral Estimado			R\$ 2.914.313,50	

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, por tratar-se de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013.

9.2. Não se aplica ao objeto da contratação um cronograma de execução física e financeira.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os valores decorrentes da ata de registro de preços e do contrato são fixos e irremovíveis.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Será utilizada a modalidade do Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, onde o objeto enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.2. O pregão eletrônico será realizado no formato de sistema de registro de preços, uma vez que as entregas serão parceladas de acordo com a necessidade do requisitante e disponibilidade da Administração, o que se justifica com fundamento no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

12.1.3. O objeto da licitação será adjudicado por item, mediante critério de menor preço.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. O Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, em seu artigo 5º, traz a seguinte redação:

“Art. 5º. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.”

12.2.2. Isto posto, em relação ao Decreto 7.174/2010, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º.

12.2.3. A Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: aplicável. A referida Lei, traz em seu artigo 48:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

12.2.4. Assim, em respeito à norma, os itens 1, 3, 5, 7 e 9 serão destinados exclusivamente à disputa por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e o restante se destina à ampla concorrência.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Comprovação de aptidão para fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

12.3.1.1.1. Atestados comprovando o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo total do certame;

12.3.1.1.2. Esses atestados deverão corresponder a fornecimentos realizados durante os últimos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data de publicação do edital.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria/Proplag nº 160, de 20 de maio de 2021, reconduzida pela Portaria/Proplag nº 443, de 7 de outubro de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Marcelo Adalton Balisa	Integrante Técnico Clayton Ferreira Santos	Integrante Administrativo Tatiana Silveira
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

ErasmO Evangelista de Oliveira